



292140	BA	MIRANGABA	210663	MA	MATÕES DO NORTE	250780	PB	JUNCO DO SERIDÓ
292145	BA	MIRANTE	210680	MA	MIRINZAL	250855	PB	LOGRADOURO
292150	BA	MONTE SANTO	210720	MA	NINA RODRIGUES	250940	PB	MOGOIRO
292225	BA	MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	210780	MA	PARNARAMA	251010	PB	NOVA FLORESTA
292200	BA	MUCURI	210825	MA	PEDRO DO ROSÁRIO	251060	PB	OURO VELHO
292270	BA	NOVA CANAÃ	210840	MA	PERI MIRIM	251272	PB	PEDRO RÉGIS
292273	BA	NOVA FÁTIMA	210845	MA	PERITORO	251180	PB	PIRIPITUBA
292300	BA	NOVA VICOSA	210905	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	251203	PB	POCO DANTAS
292305	BA	NOVO TRIUNFO	210910	MA	PRESIDENTE DUTRA	251250	PB	QUEIMADAS
292310	BA	OLINDINA	210927	MA	PRESIDENTE SARNEY	251275	PB	RIACHÃO DO BACAMARTE
292320	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	210940	MA	PRIMEIRA CRUZ	251278	PB	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
292405	BA	PE DE SERRA	210950	MA	RIACHÃO	251280	PB	RIACHO DOS CAVALOS
292467	BA	PIRAÍ DO NORTE	211000	MA	SANTA LUZIA	251300	PB	SALGADINHO
292500	BA	PLANALTO	211003	MA	SANTA LUZIA DO PARUÁ	251310	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
292540	BA	POTIRAGUÁ	211030	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LÓPES	251315	PB	SANTA CECÍLIA
292593	BA	QUIXABEIRA	211080	MA	SÃO FÉLIX DE BALSAS	251335	PB	SANTA INÊS
292600	BA	REMANSO	211157	MA	SÃO PEDRO DOS CRENTES	251365	PB	SANTAREM
292610	BA	RETROLÂNDIA	211174	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	251400	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
292660	BA	RIBEIRA DO POMBAL	211245	MA	TURILÂNDIA	250070	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
292680	BA	RIO DO ANTONIO	211270	MA	VARSEM GRANDE	251430	PB	SÃO JOSÉ DE CAIANA
292690	BA	RIO DO PIRES	211290	MA	VITÓRIA DO MEARIM	251500	PB	SÃO MIGUEL DE TAPU
292750	BA	SANTA BÁRBARA	310090	MG	ÁGUAS FORMOSAS	251615	PB	SOSEGO
292760	BA	SANTA BRÍGIDA	310660	MG	BERTÓPOLIS	260030	PE	AGRESTINA
292780	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	310925	MG	BUGRE	260040	PE	ÁGUA PRETA
292805	BA	SANTA LUZIA	311270	MG	CAPITÃO ENÉAS	260070	PE	ALIANÇA
292830	BA	SANTANÓPOLIS	311330	MG	CARANGOLA	260080	PE	ALTINGHO
292880	BA	SANTO ESTEVÃO	311410	MG	CARMO DE MINAS	260100	PE	ANGELIM
292900	BA	SÃO FÉLIX	311545	MG	CATUI	260120	PE	ARCOVERDE
292920	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	312385	MG	ENTRE FOLHAS	260200	PE	BODOCÓ
292940	BA	SÃO MIGUEL DAS MATAS	312460	MG	ESTRELA DALVA	260220	PE	BOM JARDIM
292980	BA	SAÚDE	312530	MG	FARIA LEMOS	260230	PE	BONITO
293000	BA	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	312670	MG	FRANCISCO SÁ	260260	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
293120	BA	TAPERÓIA	312690	MG	FREL INOCÊNCIO	260270	PE	BUENOS AIRES
293160	BA	TEOLÂNDIA	313065	MG	INDAIBA	260310	PE	CACHEIRINHA
293180	BA	TREMEDAL	313115	MG	IPARAÍ	260350	PE	CAMACIM DE SÃO FÉLIX
293245	BA	UMBURANAS	313930	MG	MANGA	260370	PE	CANHOTINHO
293310	BA	VARZEA DO POÇO	314180	MG	MINAS NOVAS	260380	PE	CAPOEIRAS
293320	BA	VERA CRUZ	314465	MG	NINHEIRA	260400	PE	CARPINA
230100	CE	AQUIRAZ	314545	MG	OLHOS-D'ÁGUA	260420	PE	CATENDE
230170	CE	AURORA	315725	MG	SANTA BÁRBARA DO LESTE	260430	PE	CEDRO
230180	CE	BAIXO	315810	MG	SANTA MARIA DO SALTO	260440	PE	CHÁ DE ALEGRIA
230210	CE	BATURITÉ	316240	MG	SÃO JOÃO DA PONTE	260450	PE	CHÁ GRANDE
230220	CE	BEBIBE	316245	MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	260460	PE	CONDADO
230250	CE	BREJO SANTO	316670	MG	SERRA DOS AIMORÉS	260470	PE	CORRENTES
230300	CE	CARIDADE	316840	MG	TARUMIRIM	260500	PE	CUPIRA
230340	CE	CARNAUBAL	316920	MG	TOMBOS	260510	PE	CUSTÓDIA
230350	CE	CASCAVEL	316970	MG	TURMALINA	260530	PE	EXU
230395	CE	CHOROZINHO	317057	MG	VARSEM ALEGRE	260550	PE	FERRIROS
230400	CE	COREAÚ	317103	MG	VERDELÂNDIA	260590	PE	GAMELEIRA
230427	CE	ERERÉ	500070	MS	ANASTÁCIO	260600	PE	GARANHUNS
230465	CE	GRACA	500124	MS	ARAL MOREIRA	260610	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
230495	CE	GUARUBA	500460	MS	ITACURAI	260620	PE	GOIANA
230530	CE	HIDROLÂNDIA	500580	MS	NIOQUÊ	260630	PE	GRANITO
230526	CE	IBARETAMA	500625	MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	260640	PE	GRAVATÁ
230533	CE	IBICUITINGA	500770	MS	SETE QUEDAS	260670	PE	IBIRAJUBA
230570	CE	IPAUMIRIM	510336	MT	CONQUISTA DOESTE	260680	PE	IGARASSU
230660	CE	ITAIRA	510620	MT	NOVA BRASILÂNDIA	260740	PE	ITACURUBA
230690	CE	JAGUARIBE	510631	MT	NOVO SANTO ANTÔNIO	260750	PE	ITAIBA
230763	CE	MADALENA	510788	MT	SERRA NOVA DOURADA	260770	PE	ITAPETIM
230810	CE	MAURITI	510820	MT	TORIXORÉU	260775	PE	ITAPISUMA
230870	CE	MORADA NOVA	510830	MT	UNIAO DO SUL	260780	PE	ITAUQUATINGA
230890	CE	MORRINHOS	510120	MT	ARAGUAINHA	260820	PE	JOAQUIM NABUCO
230930	CE	NOVA RUSSAS	150090	PA	AUGUSTO CORRÊA	260825	PE	JUCATI
230945	CE	OCARA	150145	PA	BELTERRA	260875	PE	LAGOA GRANDE
230960	CE	PACAJUS	150150	PA	BENEVIDES	260890	PE	LIMOIEIRO
231000	CE	PALHANO	150157	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	260920	PE	MARAJAL
231010	CE	PALMÁCIA	150220	PA	CAPANEMA	260930	PE	MIRANDIBA
231085	CE	PINDORETAMA	150260	PA	COLARES	260980	PE	OROCÓ
231090	CE	PIQUET CARNEIRO	150270	PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	260990	PE	OURICURI
231123	CE	POTIRETAMA	150275	PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	261010	PE	PALMEIRINA
231190	CE	SABOIEIRO	150276	PA	CUMARU DO NORTE	261040	PE	PARNAMIRIM
231195	CE	SALITRE	150290	PA	CURUCÁ	261050	PE	PASSIRA
231200	CE	SANTANA DO ARAUÁ	150340	PA	INHANGAPI	261130	PE	POMBOS
231270	CE	SENADOR POMPEU	150450	PA	MELGACO	261180	PE	RIBEIRÃO
231350	CE	TRAIRI	150460	PA	MOCAJUBA	261230	PE	SALÓIA
231370	CE	UMARI	150549	PA	PALESTINA DO PARÁ	261240	PE	SANHARÓ
250940	GO	GUARANI DE GOIÁS	150611	PA	OUATIPURU	261245	PE	SANTA CRUZ
521230	GO	LEOPOLDO DE BULHÕES	150630	PA	SALVATERRA	261255	PE	SANTA FILOMENA
521350	GO	MONTI ALEGRE DE GOIÁS	150635	PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA
210050	MA	ALTO PARNAÍBA	150650	PA	SANTA IZABEL DO PARÁ	261290	PE	SÃO BENEDITO DO SUL
210055	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO	150700	PA	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	261310	PE	SÃO CAITANO
210070	MA	ANAJATUBA	150715	PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	261370	PE	SÃO LOURENÇO DA MATA
210083	MA	APICUM-ACU	150740	PA	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	261380	PE	SÃO VICENTE FERRER
210087	MA	ARAGUANÃ	150745	PA	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	261400	PE	SERRITA
210130	MA	BACURÍ	150750	PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	261420	PE	SIRINHAEM
210150	MA	BARÃO DE GRAJAÚ	150780	PA	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	261550	PE	TRACUNHAEM
210177	MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	150803	PA	TRACULTEUA	261560	PE	TRINDADE
210190	MA	BEQUIMÃO	150808	PA	TUCUMÁ	261610	PE	VERDEJANTE
210197	MA	BOA VISTA DO GURUPI	250030	PB	ALAGOA GRANDE	261618	PE	VERTENTE DO LÉRIO
210215	MA	BREJO DE AREIA	250057	PB	ALGODÃO DE JANDAIRA	261620	PE	VERTENTES
210220	MA	BURITI	250130	PB	AROEIRAS	261630	PE	VICÊNCIA
210235	MA	BURITIRANA	250157	PB	BARRA DE SANTANA	261640	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
210250	MA	CAJARI	250210	PB	BOA VENTURA	261650	PE	XEXEU
210270	MA	CANTANEDE	250300	PB	CAAPORA	220025	PI	ALAGOINHA DO PIAUÍ
210275	MA	CAPINZAL DO NORTE	250350	PB	CACIMBA DE DENTRO	220050	PI	AMARANTE
210312	MA	CENTRAL DO MARANHÃO	250355	PB	CACIMBAS	220080	PI	ANTÔNIO ALMEIDA
210315	MA	CENTRO DO GUILHERME	250435	PB	CATURITÉ	220105	PI	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
210325	MA	CIDELÂNDIA	250440	PB	CONCEIÇÃO	220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
210330	MA	CODÓ	250500	PB	CUBATI	220117	PI	BARRA D'ALCANTARA
210340	MA	COELHO NETO	250510	PB	CUITÉ	220140	PI	BARRO DURO
210390	MA	DUQUE BACELAR	250530	PB	CURRAL VELHO	220155	PI	BELA VISTA DO PIAUÍ
210450	MA	GOVERNADOR ARCHER	250540	PB	DESTERRO	220160	PI	BENEDITINOS
210535	MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	250590	PB	EMAS	220173	PI	BETÂNIA DO PIAUÍ
210590	MA	LAGO VERDE	250610	PB	FAGUNDES	220190	PI	BOM JESUS
210592	MA	LAGOA DO MATO	250650	PB	GUARÁ	220194	PI	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
210610	MA	LORETO	250690	PB	ITABAIANA	220200	PI	BURITI DOS LOPES
210632	MA	MARACACUMÉ	250700	PB	ITAPORANGA	220202	PI	BURITI DOS MONTES
210660	MA	MATÕES	250710	PB	ITAPOROCA	220208	PI	CAJUEIRO DA PRAIA



220210	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ	240760	RN	MESSIAS TARGINO
220211	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	240850	RN	OURO BRANCO
220225	PI	CANAVIEIRA	240860	RN	PARANÁ
220265	PI	CAXINGÓ	240930	RN	PATU
220270	PI	COCAL	240940	RN	PAU DOS FERROS
220290	PI	CORRENTE	240960	RN	PEDRA PRETA
220310	PI	CRISTINO CASTRO	241020	RN	PORTALEGRE
220323	PI	CURRAIS	241070	RN	RIACHO DA CRUZ
220325	PI	CURRALINHOS	240933	RN	SANTA MARIA
220330	PI	DEMerval LOBÃO	241160	RN	SÃO BENTO DO NORTE
220342	PI	DOMINGOS MOURÃO	241180	RN	SÃO FERNANDO
220350	PI	ELESBAO VELOSO	241200	RN	SÃO GONCALO DO AMARANTE
220370	PI	ESPERANTINA	241280	RN	SÃO RAFAEL
220380	PI	FLORES DO PIAUÍ	241310	RN	SENADOR ELÓI DE SOUZA
220410	PI	FRANCISCO AYRES	241320	RN	SENADOR GEORGINO AVELINO
220435	PI	GEMINIANO	241105	RN	TIBAU DO SUL
220440	PI	GILBUES	241460	RN	UPANEMA
220520	PI	JAICOS	241500	RN	VILA FLOR
220527	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ	140028	RR	IRACEMA
220530	PI	JERUMENHA	430260	RS	BRAGA
220535	PI	JOÃO COSTA	280050	SE	AREIA BRANCA
220545	PI	JOCA MARQUES	280060	SE	BARRA DOS COQUEIROS
220551	PI	JUAZEIRO DO PIAUÍ	280067	SE	BOQUIM
220553	PI	JUREMA	280100	SE	CAMPO DO BRITO
220558	PI	LAGOA DO PIAUÍ	280150	SE	CARMOPOIS
220570	PI	LUIS CORREIA	280160	SE	CEDRO DE SÃO JOÃO
220605	PI	MASSAPÉ DO PIAUÍ	280170	SE	CRISTINAÓPOLIS
220620	PI	MIGUEL ALVES	280200	SE	DIVINA PASTORA
220630	PI	MIGUEL LEÃO	280230	SE	FREI PAULO
220635	PI	MILTON BRANDÃO	280340	SE	JAPATÁ
220660	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	280370	SE	MACAMBIRA
220667	PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ	280380	SE	MALHADA DOS BOIS
220680	PI	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	280430	SE	MURIBECA
220710	PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	280440	SE	NEOPOLIS
220730	PI	PAES LANDIM	280460	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES
220740	PI	PALMEIRA DO PIAUÍ	280470	SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES
220755	PI	PAQUETÁ	280490	SE	PACATUBA
220760	PI	PARNAGUÁ	280510	SE	PEDRINHAS
220775	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	280580	SE	RIACHÃO DO DANTAS
220790	PI	PEDRO II	280610	SE	ROSÁRIO DO CATETE
220793	PI	PEDRO LAURENTINO	280620	SE	SALGADO
220865	PI	QUEIMADA NOVA	280630	SE	SANTA LUZIA DO ITANHY
220880	PI	REGENERACAO	280640	SE	SANTANA DO SÃO FRANCISCO
220885	PI	RIACHO FRIO	280670	SE	SÃO CRISTÓVÃO
220920	PI	SANTA FILOMENA	280680	SE	SÃO DOMINGOS
220975	PI	SÃO GONCALO DO GURGUÉIA	280730	SE	TELHA
221010	PI	SÃO JOSÉ DO PEIXE	280560	SE	PORTO DA FOLHA
221039	PI	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	280760	SE	UMBAÚBA
221062	PI	SEBASTIÃO BARROS	170330	TO	BOM JESUS DO TOCANTINS
221090	PI	SOCORRO DO PIAUÍ	170382	TO	CACHOEIRINHA
221120	PI	URUCUI	170384	TO	CAMPOS LINDOS
221150	PI	VIERA MENDES	170740	TO	ESPERANTINA
221170	PI	WALL FERRAZ	170755	TO	FÁTIMA
240060	RN	ALMINO AFONSO	171070	TO	ITAGUATINS
240110	RN	AREIA BRANCA	171180	TO	JUARINA
240120	RN	ARÉS	171240	TO	LIZARDA
240145	RN	BARAÚNA	171360	TO	MONTE DO CARMO
240160	RN	BENTO FERNANDES	171510	TO	NOVO ACORDO
240185	RN	CAIÇARA DO NORTE	171790	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS
240210	RN	CAMPO REDONDO	171850	TO	RECURSOLÂNDIA
240260	RN	CEARÁ-MIRIM	171889	TO	SANTA RITA DO TOCANTINS
240290	RN	CORONEL JOAO PESSOA	172010	TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS
240360	RN	EXTREMOZ	172030	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
240375	RN	FERNANDO PEDROZA			
240380	RN	FLORÂNIA			
240410	RN	GALINHOS			
240430	RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO			
240470	RN	IPANGUACU			
240490	RN	ITAÚ			
240620	RN	LAGOA D'ANTA			
240710	RN	MACAIBA			

ANEXO II
MUNICÍPIOS QUE POSSUEM EM SEU TERRITÓRIO, ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, E NÚMERO MÁXIMO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUE PODERÃO GERAR REPASSE DE INCENTIVOS FEDERAIS AO PSE

UF	Cod	Anexo II Municípios	Nº de máximo de ESF que podem atuar no PSE
AC	1200203	Cruzeiro do Sul	9
AC	1200500	Sena Madureira	8
AL	2700300	Arapiraca	26
AL	2706307	Palmeira dos Índios	15
AM	1302504	Manacapuru	13
BA	2905602	Camacan	11
BA	2919207	Lauro de Freitas	18
BA	2930709	Símões Filho	11
CE	2307700	Miranguape	22
ES	3201308	Cantagalo	11
ES	3205200	Vila Velha	12
GO	5201108	Anápolis	31
GO	5201405	Aparecida de Goiânia	34
GO	5205497	Cidade Ocidental	2
GO	5208004	Formosa	13
GO	5215231	Novo Gama	7
GO	5217609	Planaltina	4
GO	5221858	Valparaíso de Goiás	10
MA	2107506	Paço do Lumiar	3
MA	2111201	São José de Ribamar	11
MG	3119401	Coronel Fabriciano	4
MG	3157807	Santa Luzia	7
MS	5003207	Corumbá	14
MT	5108402	Várzea Grande	13
PA	1506807	Santarém	27
PE	2602902	Cabo de Santo Agostinho	3
PE	2603454	Camaraçibe	21
PI	2203909	Florianópolis	13
PI	2207702	Parnaíba	28
PI	2208007	Picos	19
PR	4106902	Curitiba	20
RJ	3302858	Mesquita	12
RJ	3303906	Petrópolis	5
RJ	3304144	Queimados	8
RN	2402006	Caicó	16
RN	2403251	Parnamirim	15
RN	2408003	Mossoró	57
RO	1100023	Arquitues	11
RO	1100049	Cacaul	7
RS	4303103	Cachoeirinha	7
RS	4307708	Esteio	2
RS	4318705	São Leopoldo	7
RS	4320008	Sapucaia do Sul	10
SC	4202404	Blumenau	6
SC	4211900	Palhoça	2
SE	2802106	Estância	15
SE	2802908	Itabiana	10
SE	2803500	Lagarto	10
SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	9
SP	3513009	Catuaia	9
SP	3513801	Diadema	10
SP	3515004	Embu	10
SP	3518800	Guarulhos	25
SP	3522208	Itupevica da Serra	1
SP	3547304	Santana de Parnaíba	2
SP	3547809	Santo André	5
SP	3552809	Taubaté da Serra	9
TO	1702109	Araguatina	16
TO	1709500	Gurupi	2

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.023857/2010-99	UNIMED UBERLÂNDIA COOP. REGIONAL TRAB. MÉDICO LTDA	384577.	17.790.718/0001-21	Adotar prática referente à regulação de demandas para consulta médica, consistente no bloqueio do cartão magnético dos beneficiários vinculados a contrato de segmentação ambulatorial e ambulatorial + hospitalar, pelo prazo de 48 horas, o que conflita com o disposto no artigo 12, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.656/98. (Art.1º, §1º, alínea "d" da Lei 9.656 c/c Art. 1º, §2º da CONSU 8, da Lei nº 9.656, de 1998)	207.925,50 (DUZENTOS E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

DECISÕES DE 11 DE JUNHO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.030279/2010-21	UNIMED DE VOTUPORANGA - COOP. DE TRABALHO MÉDICO	328073.	53.807.475/0001-50	Deixar de garantir cobertura ao medicamento Ceftriaxona, prescrito por E. G. F. A. M. durante pronto-atendimento, em 14/07/2008, para o ben. A. M. C. P. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI